



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00043/2022
DISPENSA DE VALOR Nº DV 00018/2022**

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Comprador:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, SN - CENTRO - CASINHAS - PE.

CEP: 55755-000 - E-mail: contratacaodireta.casinhas@gmail.com - Tel.: (81) 3634-9156.

O **MUNICÍPIO DE CASINHAS-PE**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS, sediado à Rua Severino Augusto de Miranda, SN – Centro – Casinhas - PE, CEP 55.750-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 07.622.498/0001-73, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 28/10/2022.
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	DIA 31/10/2022
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL	contratacaodireta.casinhas@gmail.com Rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Centro, Casinhas – PE.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto de Edital a Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada na locação mensal de equipamentos médicos (monitor de sinal vital multiperiféricos, oxímetro de pulso, ventilador pulmonar de transporte e bomba de infusão) com oferta de equipamentos complementares, materiais, insumos e manutenção preventiva e corretiva, para uso exclusivo dos pacientes na Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda do Município de Casinhas-PE.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES;

1.2.4. **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO;



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de CASINHAS/PE, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Nacional de Saúde:

90.022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1002. 2061 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

10.302.1005. 2065 Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados ao **e-mail: contratacaodireta.casinhas@gmail.com**, ou entregues no endereço acima indicado, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº DV 00018/2022**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/10/2022 às 14:00h (horário definido para a opção de entrega presencialmente).

4.2. PESSOA JURÍDICA:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



- 4.2.1.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (Anexo III);

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado por etapas, conforme discriminado abaixo: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Casinhas - PE.

Casinhas – PE, 25 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR CORREIA DE SOUZA

Agente de Contratação



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº 00018/2022

1.0. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (MONITOR DE SINAL VITAL MULTIPERIFÉRICOS, OXÍMETRO DE PULSO, VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE E BOMBA DE INFUSÃO) COM OFERTA DE EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES, MATERIAIS, INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA USO EXCLUSIVO DOS PACIENTES NA UNIDADE MISTA MARIA CECÍLIA LEAL DE MIRANDA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS-PE.**

2.0. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e Segundo preceito Constitucional "saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação".

Tal preceito responsabiliza os entes federativos na disponibilidade de meios que garantam os princípios do SUS, a saber, universalidade, integralidade e equidade.

O presente expediente trata da contratação de empresa especializada na locação mensal de monitor de sinal vital multiperiféricos, oxímetro de pulso, ventilador pulmonar de transporte e bomba de infusão com oferta de equipamentos complementares, materiais/insumos, serviço de manutenção preventiva e corretiva para uso em pacientes durante atendimento na Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda.

A locação dos equipamentos faz-se necessária, uma vez que o município não dispõe de tais equipamentos necessários a segurança do tratamento do paciente, até que o município venha adquirir os equipamentos.

Os equipamentos em questão não fazem parte da lista de equipamentos de nosso patrimônio, pois é extremamente específico e requer cuidados com o manuseio, bem como manutenção especializada, da qual também não possuímos em nossos quadros de servidores aptos para tal.

"Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS:

()

III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.”

(Extraído de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm em 12/07/2017).

Portanto, se faz necessário que a municipalidade tenha disponível equipamentos e insumos suficientes, para atender de forma rápida e eficaz a todos os agravos de saúde, considerando os princípios da administração pública.

3.0. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO , Ventilador eletrônico portátil microprocessado, com tela gráfica Touch Screen de no mínimo de 7 polegadas, volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: Adultos, Pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: Volume Controlado, Pressão Controlada, Pressão de Suporte, Pressão Regulada Volume Controlado, CPAP, SIMV em Pressão e Volume, Ventilação de Backup em caso de apneia, Ventilação dedicada a neonatal, Tempo controlado com pressão limitada e CPAP nasal. Oxigenação de alto fluxo por cânula nasal de pelo menos 60 l/min. Visualização do nível de carga da bateria, barra gráfica de pressão, Seleção personalizável de até 5 gráficos simultâneos. Parâmetros monitorados: Pressão de Pico, Pressão de Platô, Pressão Média, PEEP, Pico de Fluxo, Volume Corrente Expiratório, Volume Minuto, FiO2, Frequência Respiratória, I:E, Tempo Inspiratório, Tempo Expiratório, Gráficos de Tendências, Histórico de Alarmes. Mecânica Ventilatórias: Resistência Inspiratória, Complacência Dinâmica e Estática. Parâmetros Programáveis: FiO2 40% a 100%, Rise time, Tempo Inspiratório, Frequência Respiratória, Volume Corrente (Tidal), Sensibilidade Expiratória, Pressão Controlada, Pressão Suporte, PEEP, Sensibilidade por Pressão e Fluxo, Tempo de Apnéia, Pausa Inspiratória, Suspiro. Auxiliar Oxigênio 100%, Disparo Inspiratório Manual, Congelar Gráficos. Alarme de Frequência Respiratória Máx, Volume Min. Expirado Máx e Mín. Volume Corrente Expirado Máx e Mín. Pressão Máxima e Mínima, Apneia e PEEP. Bateria interna recarregável com duração mínima de 360 mim. Sistema de fixação específico para uso em Ambulâncias e Unidades Móveis de Resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; Equipamento com peso inferior a 6 kg (sem acessórios). Acessórios: Circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, cabo de alimentação,	Mês	02



	01 base móvel com rodízios e freios; 01 braço articulado, e 01 conjunto de mangueiras. Deve possuir registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.		
2	LOCAÇÃO DE MONITOR MULTIPARÂMETRICOS - monitor multiparamétrico que pode ser utilizado em pacientes adultos, pediátricos e recém-nascidos (neonatos). Sistema de monitorização com tela de cristal líquido colorido (TFT) de 10" (resolução 800x600 pixels). Monitor multiparamétrico com os parâmetros de ECG/Respiração/Temperatura - 2 canais/Oximetria (SPO2) /PNI. Armazenamento de informações do paciente e gerenciamento de admissões e altas. Acesso das funções através das teclas e/ou botão rotacional. 3 (três) modos de visualização de tela. Acompanha o equipamento: cabo ECG, sensor de oximetria, braçadeira de PNI com extensor e cabo de força.	Mês	02
3	LOCAÇÃO DE OXÍMETRO PORTÁTIL - faixa de medida de saturação (SPO2): 0 a 100%. SPO2: intervalo de medição: 0 - 100%; precisão de medição: +-2% (adulto/criança, em estado sem movimento) ou +-3% (neonatal, em estado sem movimento) dentro do intervalo de medição de 70% - 100%. A precisão de medição dentro do intervalo de 1% - 69% não é definida. Faixa de medida da frequência de pulso (SPO2): 20 a 254bpm. Resolução: 1bpm. Erro de medição: +-2bpm. Acompanha o equipamento: sensor de oximetria e cabo de força (fonte de alimentação 220v).	Mês	02
4	LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA para administração de soluções parenterais; enteral e fotossensível. Compatibilidade de equipos estéreis dedicados com modos de dosagem (ml/h; ug/kg/min; mg/kg/h e biblioteca de fármacos). Presença de taxas de configuração de Bolus Manual e Programado. Detecção de oclusão em até 10 níveis e registro de no mínimo 5.000 eventos. Existência de alarmes visual e sonoro (oclusão superior e inferior, quase vazio, vazio, pressão, ar na linha, porta aberta, anormalidade de fluxo, fluxo livre, bateria fraca, aviso de desligamento, ausência de energia, lembrete de iniciar, ausência de fluxo, concluído e alarme de interrupção de ligação). Equipamento com proteção contra respingos (conforme IP22), funcionamento em tensão bivolt (100V/240V), bateria com autonomia de 5 horas e peso de até 2,5kg.	Mês	02

3.1. DA MANUTENÇÃO

3.1.1.MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- Dispor de Central de Atendimento, sem custo, para contato da direção da unidade mista, em situações emergenciais, disponível 24 horas e 07 dias por semana;
- Fornecer no momento da instalação o número de cadastro para facilitar a identificação do equipamento;
- Revisão, através de visita, do profissional para verificação da instalação do equipamento e a condição de uso aos pacientes;
- As visitas deverão ocorrer em dias úteis ou conforme necessidade da Unidade Mista, que deverão ser notificados com antecedência mínima de 24 horas da visita a ser realizada;



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



- e) Substituição de todo e qualquer acessório conforme descrição dos equipamentos;
- f) Fornecer orientações quanto ao uso e higiene do aparelho;
- g) Teste geral do equipamento e acessórios.
- h) Substituição de todo e qualquer acessório no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, (quando verificado a necessidade pelo profissional técnico habilitado), para que não interfira na continuidade do tratamento.

3.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- a) Realizar manutenção corretiva, com atendimento 24 (vinte quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana.
- b) A reposição dos materiais deverá ocorrer em até 24 horas, não podendo ser enviado via correio.
- c) A contratada deverá instalar os equipamentos, por meio de profissional capacitado, que deverá fornecer todas as informações relativas ao uso dos equipamentos, bem como os cuidados a serem tomados.
- d) Tais informações deverão ser passadas a direção da unidade mista, apresentando relatório desta atividade, por escrito, à contratante, sem ônus ao paciente e Município.
- e) A contratada deverá fornecer todo o material e equipamento, devendo mantê-los sempre com qualidade e dentro da validade.
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente licitação.

4.0. PRAZO DO CONTRATO E PAGAMENTO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 03 (Três) dias

Conclusão: 31 de dezembro de 2022.

4.2. O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 31 de dezembro de 2022.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

7.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.



7.2. Em caso de inexecução total o parcial do contrato:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.0. DA RESCISÃO

8.1 A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos:

- I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;
- II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;
- III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

8.2 O Fundo Municipal de Saúde de Casinhas poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora do certame licitatório qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

8.3 Se o Fundo Municipal de Saúde de Casinhas for impelido a tomar medidas judiciais para rescindir o respectivo instrumento, arcará a empresa vencedora do certame licitatório, com os honorários advocatícios da parte contrária, desde já, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com todos os ônus decorrentes da sucumbência.

9.0. DOS CUSTOS

Valor total R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Valor de Referência estimado nas Pesquisas de Preços junto aos prestadores de serviços do respectivo objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO , Ventilador eletrônico portátil microprocessado, com tela gráfica Touch Screen	Mês	2	1.500,00	3.000,00



	de no mínimo de 7 polegadas, volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: Adultos, Pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: Volume Controlado, Pressão Controlada, Pressão de Suporte, Pressão Regulada Volume Controlado, CPAP, SIMV em Pressão e Volume, Ventilação de Backup em caso de apneia, Ventilação dedicada a neonatal, Tempo controlado com pressão limitada e CPAP nasal. Oxigenação de alto fluxo por cânula nasal de pelo menos 60 l/min. Visualização do nível de carga da bateria, barra gráfica de pressão, Seleção personalizável de até 5 gráficos simultâneos. Parâmetros monitorados: Pressão de Pico, Pressão de Platô, Pressão Média, PEEP, Pico de Fluxo, Volume Corrente Expiratório, Volume Minuto, FiO2, Frequência Respiratória, I:E, Tempo Inspiratório, Tempo Expiratório, Gráficos de Tendências, Histórico de Alarmes. Mecânica Ventilatórias: Resistência Inspiratória, Complacência Dinâmica e Estática. Parâmetros Programáveis: FiO2 40% a 100%, Rise time, Tempo Inspiratório, Frequência Respiratória, Volume Corrente (Tidal), Sensibilidade Expiratória, Pressão Controlada, Pressão Suporte, PEEP, Sensibilidade por Pressão e Fluxo, Tempo de Apnéia, Pausa Inspiratória, Suspiro. Auxiliar Oxigênio 100%, Disparo Inspiratório Manual, Congelar Gráficos. Alarme de Frequência Respiratória Máx, Volume Min. Expirado Máx e Mín. Volume Corrente Expirado Máx e Mín. Pressão Máxima e Mínima, Apneia e PEEP. Bateria interna recarregável com duração mínima de 360 mim. Sistema de fixação específico para uso em Ambulâncias e Unidades Móveis de Resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; Equipamento com peso inferior a 6 kg (sem acessórios). Acessórios: Circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, cabo de alimentação, 01 base móvel com rodízios e freios; 01 braço articulado, e 01 conjunto de mangueiras. Deve possuir registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.				
2	LOCAÇÃO DE MONITOR MULTIPARÂMETRICOS – monitor multiparamétrico que pode ser utilizado em pacientes adultos, pediátricos e recém-nascidos (neonatos). Sistema de monitorização com tela de cristal líquido colorido (TFT) de 10" (resolução 800x600 pixels). Monitor multiparamétrico com os parâmetros de ECG/Respiração/Temperatura – 2 canais/Oximetria (SPO2) /PNI. Armazenamento de informações do paciente e gerenciamento de admissões e altas. Acesso das funções através das teclas e/ou botão rotacional. 3 (três) modos de visualização de tela. Acompanha o equipamento: cabo	Mês	2	800,00	1.600,00



	ECG, sensor de oximetria, braçadeira de PNI com extensor e cabo de força.				
3	LOCAÇÃO DE OXÍMETRO PORTÁTIL – faixa de medida de saturação (SPO2): 0 a 100%. SPO2: intervalo de medição: 0 – 100%; precisão de medição: +-2% (adulto/criança, em estado sem movimento) ou +-3% (neonatal, em estado sem movimento) dentro do intervalo de medição de 70% – 100%. A precisão de medição dentro do intervalo de 1% – 69% não é definida. Faixa de medida da frequência de pulso (SPO2): 20 a 254bpm. Resolução: 1bpm. Erro de medição: +-2bpm. Acompanha o equipamento: sensor de oximetria e cabo de força (fonte de alimentação 220v).	Mês	2	200,00	400,00
4	LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA para administração de soluções parenterais; enteral e fotossensível. Compatibilidade de equipos estéreis dedicados com modos de dosagem (ml/h; ug/kg/min; mg/kg/h e biblioteca de fármacos). Presença de taxas de configuração de Bolus Manual e Programado. Detecção de oclusão em até 10 níveis e registro de no mínimo 5.000 eventos. Existência de alarmes visual e sonoro (oclusão superior e inferior, quase vazio, vazio, pressão, ar na linha, porta aberta, anormalidade de fluxo, fluxo livre, bateria fraca, aviso de desligamento, ausência de energia, lembrete de iniciar, ausência de fluxo, concluído e alarme de interrupção de ligação). Equipamento com proteção contra respingos (conforme IP22), funcionamento em tensão bivolt (100V/240V), bateria com autonomia de 5 horas e peso de até 2,5kg.	Mês	2	500,00	1.000,00
				Total	6.000,00

10. DOS ENCARGOS

10.1. A empresa vencedora do certame licitatório é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou Prefeitura Municipal de Casinhas indiretamente sobre a execução do objeto, bem como, por quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o a execução do objeto.

11.0. FORMAS DE RECEBIMENTO OU FABRICAÇÃO OU APRESENTAÇÕES OU EMBALAGENS

11.1. Os equipamentos serão entregues em local determinado, conforme necessidade e solicitação da Diretoria da Unidade Mista a qual deverá ser feita por meio de Autorização de fornecimento.

11.2. A adaptação do paciente ao equipamento deverá ser realizada pelo profissional da área técnica capacitado e com registro no conselho vigente na área de atuação, sendo esse disponibilizado pela licitante vencedora.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



11.3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números dos itens e validades correspondentes às entregas.

11.4. A empresa vencedora se obriga quando da participação do processo de contratação a entregar/prestar os serviços de forma ininterrupta os insumos, manutenção necessária e contínua ficando sujeita a irrestrita fiscalização desta entidade, antes, durante e após a sua realização.

11.5. Fornecer os equipamentos e insumos, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no presente termo de referência.

11.6. As manutenções quando necessárias deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e será de responsabilidade integral da CONTRATADA.

12.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Nacional de Saúde:

90.022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1002. 2061 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

10.302.1005. 2065 Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

13.0. DO CORPO TÉCNICO

13.1. A empresa contratada deverá designar um responsável técnico para acompanhar os serviços, profissional que deverá estar disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pela Gestora do FMS.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Surubim para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

14.2. A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Diretora da Unidade Mista Municipal



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 00018/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação mensal de equipamentos médicos (monitor de sinal vital multiperiféricos, oxímetro de pulso, ventilador pulmonar de transporte e bomba de infusão) com oferta de equipamentos complementares, materiais, insumos e manutenção preventiva e corretiva, para uso exclusivo dos pacientes na Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda do Município de Casinhas-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO , Ventilador eletrônico portátil microprocessado, com tela gráfica Touch Screen de no mínimo de 7 polegadas, volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: Adultos, Pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: Volume Controlado, Pressão Controlada, Pressão de Suporte, Pressão Regulada Volume Controlado, CPAP, SIMV em Pressão e Volume, Ventilação de Backup em caso de apneia, Ventilação dedicada a neonatal, Tempo controlado com pressão limitada e CPAP nasal. Oxigenação de alto fluxo por cânula nasal de pelo menos 60 l/min. Visualização do nível de carga da bateria, barra gráfica de pressão, Seleção personalizável de até 5 gráficos simultâneos. Parâmetros monitorados: Pressão de Pico, Pressão de Platô, Pressão Média, PEEP, Pico de Fluxo, Volume Corrente Expiratório, Volume Minuto, FiO2, Frequência Respiratória, I:E, Tempo Inspiratório, Tempo Expiratório, Gráficos de Tendências, Histórico de Alarmes. Mecânica Ventilatórias: Resistência Inspiratória, Complacência Dinâmica e Estática. Parâmetros Programáveis: FiO2 40% a 100%, Rise time, Tempo Inspiratório, Frequência Respiratória, Volume Corrente (Tidal), Sensibilidade Expiratória, Pressão Controlada, Pressão Suporte, PEEP, Sensibilidade por Pressão e Fluxo, Tempo de Apnéia, Pausa Inspiratória, Suspiro. Auxiliar Oxigênio 100%, Disparo Inspiratório Manual, Congelar Gráficos. Alarme de Frequência Respiratória Máx, Volume Min. Expirado Máx e Mín. Volume Corrente Expirado Máx e Mín. Pressão Máxima e Mínima, Apneia e PEEP. Bateria	Mês	2		



	interna recarregável com duração mínima de 360 mim. Sistema de fixação específico para uso em Ambulâncias e Unidades Móveis de Resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; Equipamento com peso inferior a 6 kg (sem acessórios). Acessórios: Circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, cabo de alimentação, 01 base móvel com rodízios e freios; 01 braço articulado, e 01 conjunto de mangueiras. Deve possuir registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.				
2	LOCAÇÃO DE MONITOR MULTIPARÂMETRICOS – monitor multiparamétrico que pode ser utilizado em pacientes adultos, pediátricos e recém-nascidos (neonatos). Sistema de monitorização com tela de cristal líquido colorido (TFT) de 10" (resolução 800x600 pixels). Monitor multiparamétrico com os parâmetros de ECG/Respiração/Temperatura – 2 canais/Oximetria (SPO2) /PNI. Armazenamento de informações do paciente e gerenciamento de admissões e altas. Acesso das funções através das teclas e/ou botão rotacional. 3 (três) modos de visualização de tela. Acompanha o equipamento: cabo ECG, sensor de oximetria, braçadeira de PNI com extensor e cabo de força.	Mês	2		
3	LOCAÇÃO DE OXÍMETRO PORTÁTIL – faixa de medida de saturação (SPO2): 0 a 100%. SPO2: intervalo de medição: 0 – 100%; precisão de medição: +-2% (adulto/criança, em estado sem movimento) ou +-3% (neonatal, em estado sem movimento) dentro do intervalo de medição de 70% – 100%. A precisão de medição dentro do intervalo de 1% – 69% não é definida. Faixa de medida da frequência de pulso (SPO2): 20 a 254bpm. Resolução: 1bpm. Erro de medição: +-2bpm. Acompanha o equipamento: sensor de oximetria e cabo de força (fonte de alimentação 220v).	Mês	2		
4	LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA para administração de soluções parenterais; enteral e fotossensível. Compatibilidade de equipos estéreis dedicados com modos de dosagem (ml/h; ug/kg/min; mg/kg/h e biblioteca de fármacos). Presença de taxas de configuração de Bolus Manual e Programado. Detecção de oclusão em até 10 níveis e registro de no mínimo 5.000 eventos. Existência de alarmes visual e sonoro (oclusão superior e inferior, quase vazio, vazio, pressão, ar na linha, porta aberta, anormalidade de fluxo, fluxo livre, bateria fraca, aviso de desligamento, ausência de energia, lembrete de iniciar, ausência de fluxo, concluído e alarme de interrupção de ligação). Equipamento com proteção contra respingos (conforme IP22), funcionamento em tensão bivolt (100V/240V), bateria com autonomia de 5 horas e peso de até 2,5kg.	Mês	2		
			TOTAL		

Valor Global da Proposta:



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local de assinatura, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00018/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

PROPONENTE:

CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00043/2022

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASINHAS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS E A EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Casinhas, Estado de Pernambuco, por meio do Fundo Municipal de Saúde Casinhas - Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 07.622.498/0001-73, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Tv. da Matriz, 19 - Tamboata - Bom Jardim - PE, CPF nº 088.951.784-32, Carteira de Identidade nº 8309134 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00018/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada na locação mensal de equipamentos médicos (monitor de sinal vital multiperiféricos, oxímetro de pulso, ventilador pulmonar de transporte e bomba de infusão) com oferta de equipamentos complementares, materiais, insumos e manutenção preventiva e corretiva, para uso exclusivo dos pacientes na Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda do Município de Casinhas-PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00018/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Nacional de Saúde:

90.022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1002. 2061 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

10.302.1005. 2065 Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal,



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Casinhas - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....